



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

LEI Nº. 403, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Modifica o art. 7º, da Lei Municipal nº
361/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 7º da Lei nº 361/2010, que cria a Imprensa Oficial do Município e adota o Diário Oficial do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação Cearense de Transparência Pública (ACTP), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a atualizar os reajustes e aumentos fixados pela Associação Cearense de Transparência Pública (ACTP) na prestação de seus serviços, a fim de que não ocorra solução de continuidade na publicação dos atos administrativos.” (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, 31 de Janeiro de 2013.


VALDEMAR ARAUJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município

Em: 31, 01 de 2013

